Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6548
De 04/12/2012

LEI Nº. 212/2012

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº. 265/2011, de 20 de dezembro de 2011), como segue:-

04 – Autarquia dos Serviços Funerários	
04.01 – Autarquia dos Serviços Funerários	
04.122.0044.2.052.000 – Manutenção das Atividades da Autarquia de Serviços Funerários	
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários Livres	
(616) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	8.000,00
(620) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	11.000,00
**TOTAL.....	**19.000,00**

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
02.10 – Secretaria da Mulher e Assuntos da Família	
11.334.0023.2.029.000 – Geração de Emprego e Renda	
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários Livres	
(119) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	4.600,00
(120) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	2.500,00
(121) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	4.000,00
(122) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	7.900,00
**TOTAL.....	**19.000,00**

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nºs 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2011, de 18/07/2011, (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 3 de dezembro de 2012.

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 19/12/2012
14:45 min

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Encaminhando para leitura no dia
13/12/2012